



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 09 de 06 de 2012

Lucia Sá
Gerência Executiva do Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.762, DE 08 DE JUNHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Dispõe sobre a realização da Conferência Estadual de Apoio e Incentivo ao Aleitamento Materno e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Saúde promoverá, anualmente, na segunda semana do mês de maio, a Conferência Estadual de Apoio e Incentivo ao Aleitamento Materno.

Parágrafo único. A Conferência Estadual de Apoio e Incentivo ao Aleitamento Materno contará com a participação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, ONGs e entidades privadas que atuem no segmento.

Art. 2º A Conferência discutirá políticas públicas para a promoção e incentivo do aleitamento materno a serem desenvolvidas no Estado da Paraíba.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de junho , de 2012; 124º da
Proclamação da República.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Vieira Coutinho'.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador